

concurral comum, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal de 2010 da IGF, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, a que se refere o Aviso n.º 19153/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 189, Parte C, de 28 de Setembro de 2010, Referência D, que a respectiva lista se encontra disponível em www.igf.min-financas.pt e no placard da entrada da sede da Inspeção-Geral de Finanças, na Rua Angelina Vidal, n.º 41, em Lisboa.

27 de Dezembro de 2010. — A Presidente do Júri, *Elisabete Ribeiro Segurado*.

204128379

Instituto de Informática

Aviso n.º 612/2011

Por despachos de 27 de Dezembro de 2010, da Subdirectora-Geral do Instituto de Informática, torna-se público que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, concluíram com sucesso, o período experimental, na sequência da celebração, com este Instituto, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira	Categoria	Valores
Manuel da Silva Pinto	Assistente técnico	Coordenador técnico	16,66
Julietta Isidorinho Pereira da Silva	Assistente técnico	Assistente técnico	15,11
Maria de Fátima Tavares Silvestre Sebastião	Assistente técnico	Assistente técnico	16,70
Sandra Maria Oliveira Lopo	Assistente técnico	Assistente técnico	18,78
Samuel David Roldão Antunes dos Santos Faria	Assistente operacional	Motorista	15,67

27 de Dezembro de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira*.

204130727

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 381/2011

O Programa do XVIII Governo Constitucional assumiu o objectivo de «assegurar que, até ao final de 2012, todos os portugueses possuam um registo de saúde electrónico».

Na vigência do anterior governo, o despacho n.º 10 864/2009, do Secretário de Estado da Saúde, de 20 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2009, afirmava a importância da criação de um registo de saúde electrónico (RSE), de modo que a informação clínica de um cidadão esteja ao dispor do próprio e do profissional de saúde que lhe presta um qualquer serviço, independentemente do momento e do local de prestação.

Esse mesmo despacho determinou a constituição de um grupo de trabalho, reunindo representantes de diversos sectores da saúde, tendo as suas conclusões e recomendações sido divulgadas e colocadas em discussão pública, de acordo com o despacho n.º 86/2009, do Secretário de Estado da Saúde, de 30 de Junho.

Já na presente legislatura, através do despacho n.º 27 311/2009, do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, de 24 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 21 de Dezembro de 2009, foi a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., incumbida de apresentar um plano de operacionalização para a fase subsequente do Programa RSE, alinhado com as recomendações produzidas, com o espírito da diversidade e da efectiva representatividade que caracterizou a fase anterior e com os compromissos constantes do Programa do XVIII Governo Constitucional.

No seguimento da aprovação do Plano de Operacionalização para o RSE — Registo de Saúde Electrónico, importa criar as condições para a sua concretização, através da definição do modelo de governação então proposto.

Nestes termos, determino:

1 — A constituição da Comissão Nacional para o Registo de Saúde Electrónico (CNRSE), que assume o papel de coordenação e acompanhamento permanente dos trabalhos em curso, nos termos constantes do Plano de Operacionalização para o RSE — Registo de Saúde Electrónico e que exerce a sua actividade até ao fim de 2012.

2 — A CNRSE tem como funções:

- Dar continuidade ao Programa RSE, enquanto estrutura de múltiplos projectos e iniciativas relacionadas, coordenando e orientando a implementação do RSE em Portugal, de acordo com o plano operacional já aprovado;
- Identificar, propor e acompanhar as iniciativas e projectos adequados ao cumprimento dos prazos e metas já estabelecidos, entre os quais os constantes do Programa do XVIII Governo Constitucional e da Agenda Digital 2015;
- Garantir o envolvimento dos actores relevantes no domínio da saúde, de diversas origens e naturezas, assegurando o seu contributo no desenvolvimento do Programa RSE;
- Preparar as bases legais que assegurem a permissão, privacidade, sigilo e segurança no acesso e tratamento da informação;
- Dinamizar a harmonização das bases semânticas, evoluindo e normalizando os sistemas terminológicos e de classificação actual-

mente utilizados, em colaboração com as entidades competentes e as associações profissionais;

f) Determinar e especificar os cenários e casos de utilização do RSE;

g) Identificar os componentes (sistemas de informação, aplicações, entre outros) que interactivarão com o RSE a distintos níveis, de acordo com a arquitectura federada de três níveis já definida;

h) Enunciar os princípios de acessibilidade, segurança e interoperabilidade tecnológica associados ao armazenamento e transmissão dos fluxos de informação no âmbito do RSE;

i) Articular e colaborar em projectos transversais e infra-estruturais no panorama dos sistemas e tecnologias da informação e da comunicação no sistema de saúde;

j) Apoiar a definição de normas e especificações a serem adoptadas nas aplicações e repositórios dos fornecedores de sistemas informáticos para as instituições do sistema nacional de saúde;

k) Dinamizar a adopção de especificações conducentes à implementação de directivas, projectos e iniciativas que têm por objectivo a interoperabilidade transfronteiriça da informação de saúde no contexto europeu;

l) Enquadrar as iniciativas do RSE no âmbito nos programas e quadros de apoio ao desenvolvimento e inovação, garantindo a disponibilização de verbas comunitárias para a sua concretização;

m) Delinear e supervisionar o processo de gestão de mudança associado ao RSE, designadamente garantindo a sensibilização e formação dos agentes do sistema de saúde e dos cidadãos.

3 — A CNRSE funciona em plenário e através de um núcleo executivo que coordena os trabalhos e operacionaliza as decisões do plenário.

4 — O núcleo executivo é composto pelos seguintes elementos:

- Manuel da Costa Alves de Sousa, que preside;
- Ana Alexandra da Conceição Mirco Fernandes;
- João Mesquita Faro Viana;
- Maria João Baeta Condessa;
- Maria Paula Marçal Grilo Lobato de Faria;
- Rui Jorge Meireles Macedo Correia Gomes;
- Sofia Alexandra de Andrade Vieira Mendes.

5 — O plenário da Comissão é composto pelos elementos do núcleo executivo e ainda:

- José Carlos Baptista do Nascimento, em representação do Ministério da Saúde;
- José Carlos Pimenta Rebolo, em representação do Governo da Região Autónoma da Madeira;
- José Gabriel da Silva Araújo, em representação do Governo da Região Autónoma dos Açores;
- Fernando Manuel Cardoso Alves da Mota, Luís Filipe da Silva Salavisa, José Luís Belona Graça, Alexandre José Lourenço Carvalho, em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS);
- José Barbosa Castanheira, em representação da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;
- Fernando Gomes da Costa, em representação da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;

g) Francisco Manuel Fernandes de Gouveia, em representação da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

h) Paulo Jorge Neves Basílio, em representação da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

i) Carlos Alberto dos Santos Filipe, em representação da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

j) Mário Fernando Loureiro Carreira e Paulo Jorge Silva Nogueira, em representação da Direcção-Geral de Saúde;

k) Fernando Manuel da Conceição Gomes, em representação da Ordem dos Médicos;

l) Elvío Henriques de Jesus, em representação da Ordem dos Enfermeiros;

m) Maria Eugénia Guerreiro da Fonseca Alexandre Araújo Pereira, em representação da Ordem dos Farmacêuticos;

n) Ana Maria Girão, em representação da Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados;

o) Raul Miguel do Vale Martins e Raquel Contente Felício, em representação da ESS — Espírito Santo Saúde — SGPS, S. A.;

p) Carlos Aurélio Marques dos Santos e Cid Manuel Mak Gramocha da Silva, em representação do Grupo Português de Saúde — GPSaúde SGPS, S. A.;

q) Joaquim Francisco Sousa Sá Carneiro e Nuno Luís Fernandes Calado, em representação da HPP Saúde — Hospitais Privados de Portugal, SGPS, S. A.;

r) John Jairo Acevedo Nanclares, em representação da José de Mello Saúde, S. A.;

s) Paulo Alexandre Fernandes Derriça, do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;

t) Domingos Manuel da Silva Pereira, do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia-Espinho, E. P. E.;

u) Carlos Manuel Ferreira de Carvalho, do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.;

v) Maria Manuel Bastos Salazar, do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;

w) Ricardo Filipe Sousa Santos, do Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.;

x) Vítor Rui Gomes Fialho, do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.;

y) Lucas Ribeiro Soares, do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.;

z) Henrique Manuel Gil Martins, do Hospital Professor Doutor Fernando da Fonseca, E. P. E.;

aa) Rui António de Vasconcelos Guimarães, do Hospital de São João, E. P. E.;

bb) Carlos Jorge Vidal de Vilhena Magalhães Crespo, dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.;

cc) José Pedro Moura Relvas, do Centro de Saúde de Arcozelo — Boa Nova;

dd) Daniel José Leiras Leal Pinto, do Agrupamento de Centros de Saúde — Oeiras;

ee) Henrique José da Rocha O'Neill, do ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;

ff) Rita Maria Espanha Pires Chaves Torrado da Silva, do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES);

gg) Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

hh) Ricardo João Cruz Correia, do Centro de Investigação CINTESIS;

ii) Luís Filipe Coelho Antunes, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

jj) Manuel Filipe Vieira Torres dos Santos, da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

kk) João Paulo Silva Cunha, da Universidade de Aveiro;

ll) André Ventura da Cruz Marnôto Zúquete, do Instituto de Engenharia Electrónica e Telemática de Aveiro;

mm) Sérgio Joaquim Deodato Fernandes, da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal;

nn) Nelson Figueiredo de Pinho, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

oo) Constantino Theodor Sakellarides, da Escola Nacional de Saúde Pública;

pp) Francisco José do Nascimento Branco, da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;

qq) José Vítor Pereira Garutti Malheiros, da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P.

6 — A CNRSE é presidida pelo coordenador nacional do Registo de Saúde Electrónico, que exerce as suas funções directamente sob a tutela do membro do Governo responsável pelas tecnologias de informação da saúde, e a quem compete:

a) Impulsionar a definição e acompanhar a implementação das políticas e orientações conducentes à implementação do RSE;

b) Organizar e coordenar a actividade do núcleo executivo;

c) Convocar e, em colaboração com o núcleo executivo, orientar as reuniões da CNRSE;

d) Acompanhar a evolução do Programa e dos projectos que o compõem;

e) Garantir a coordenação científica e executiva do Programa;

f) Assegurar a colaboração das autoridades de saúde nas áreas da sua competência;

g) Representar a CNRSE nos eventos e actos públicos.

7 — É nomeado coordenador nacional do Registo de Saúde Electrónico o licenciado Luís Manuel Barreto Campos.

8 — Os apoios logístico e técnico necessários ao bom funcionamento dos trabalhos da CNRSE são providenciados pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde e pela ACSS, I. P., respectivamente.

9 — A ACSS, I. P., assegura, igualmente, o financiamento das despesas da CNRSE e do Programa RSE, através da transferência de verbas do orçamento do Serviço Nacional de Saúde, da rubrica referente a sistemas de informação, denominada «SI/TIC», e inscrita em «Programas verticais».

10 — Para efeitos do disposto no número anterior, a CNRSE deve apresentar propostas devidamente fundamentadas.

11 — Os elementos que integram a CNRSE desempenham as suas funções a título gratuito, mas têm direito à afectação de tempo específico para a realização dos trabalhos, pelos seus respectivos locais de origem.

15 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204121606

Despacho n.º 382/2011

1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 270/2007, de 26 de Julho, conjugado com o n.º 9 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, autoriza-se:

i) Maria Fátima Rita do Nascimento, vogal do conselho directivo do Instituto Português do Sangue, I. P., a optar pela remuneração de origem, correspondente ao lugar de chefe de serviço da carreira médica hospitalar; e

ii) O Prof. Doutor António Neves Pires de Sousa Uva, vogal do conselho directivo do Instituto Português do Sangue, I. P., a optar pela remuneração de origem, correspondente ao lugar de professor catedrático, da carreira docente universitária.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de nomeação dos membros do conselho directivo do Instituto Português do Sangue, I. P.

22 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

204121858

Despacho n.º 383/2011

A licenciada Filomena de Jesus Parra da Silva foi nomeada, pelo despacho n.º 7566/2010, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de Abril de 2010, vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

No entanto, não foi concedida à Dr.ª Filomena Parra a possibilidade constante do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que prevê que o pessoal dirigente possa, mediante autorização expressa no despacho de nomeação, optar pelo vencimento base da sua função, cargo ou categoria de origem.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicado por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, determina-se:

1 — A licenciada Filomena de Jesus Parra da Silva, vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P., fica autorizada a optar pela remuneração que auferir no respectivo lugar de origem.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da nomeação.

22 de Dezembro de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro*, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

204127877